

ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valença-RJ, anexo ao Decreto nº. 009, de 13 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1440, do dia 17 de Janeiro de 2022, página 8. ONDE SE LÊ NO ART. 4º CAPUT:

(...) **Art.4º.** Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, prioritariamente dentre os funcionários efetivos, servidores dos órgãos públicos com atuação direta e comprovada junto a crianças e adolescentes, das seguintes secretarias: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Administração.

LEIA-SE:

(...) **Art.4º.** Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, prioritariamente dentre os funcionários efetivos, servidores dos órgãos públicos com atuação direta e comprovada junto a crianças e adolescentes, das seguintes secretarias: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Administração e **Secretaria de Saúde.**